



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO Nº 04 / 2022

Sarandi, 12 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, os seguinte Projetos de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

- I. Projeto de Lei Complementar nº XX/2022 – “Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos e dá outras providências”, acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 48/2022;
- II. Projeto de Lei nº XX/2022 - “Concede reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, do quadro do Magistério e cargo em comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições”, acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 49/2022;
- III. **Projeto de Lei nº XX/2022 - “Altera a Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 50/2022;**
- IV. Projeto de Lei nº XX/2022 - “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências”, acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 51/2022;

Solicitamos que as matérias acima indicadas sejam apreciadas **em regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº 3.211/2022

Altera a Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 33 da Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33

.....

§ 1º O piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados temporários, aposentados e pensionistas, da administração direta e indireta do Município de Sarandi e do Poder Legislativo Municipal, será fixado por Lei Municipal, com base no valor do salário-mínimo vigente no país, acrescido do percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), arredondando seu valor para mais em havendo casas decimais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº 3.211/2022

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa “Altera a Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

A atualização do percentual a ser acrescido sobre o valor do salário mínimo vigente no país visa a reposição das perdas no poder aquisitivo verificadas com a inflação acumulada no período.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal